



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.043

BELÉM

SÁBADO, 14 DE JUNHO DE 1952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.061 — DE 13 DE JUNHO DE 1952
Dá a denominação de "Professor Deloriano Belo" à Escola Rural da povoação "São Paulo", no Município de Igarapé-açu.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo à solicitação da Assembléa Legislativa, em ofício n. 294/Sec., de 28 de abril último, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça.

DECRETA:
Art. 1.º Fica denominada "Professor Deloriano Belo" a Escola Rural da povoação "São Paulo", no Município de Igarapé-açu, em justa homenagem àquele cidadão que, como professor, bons serviços prestou à causa do ensino no interior do Estado, sendo, também, como poeta, um cultor das letras.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.062 — DE 13 DE JUNHO DE 1952
Conta tempo de serviço prestado por Argentina Pinheiro Paes, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 146/52 — DP,

DECRETA:
Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Argentina Pinheiro Paes, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Arapepó, Município de Salinópolis, o tempo de seis (6) anos, dez (10) meses e treze (13) dias, no período de 11 de agosto de 1941 a 24 de junho de 1948, como professor da escola "Barão do Rio Branco", no lugar Murumuru, no Município de São João de Pirabas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 68 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar os funcionários do Departamento de Assistência aos Municípios, Wortigern Castelo Branco e Alexandre Matias da Silva Santos, Chefe do S. A. e Contabilista, respectivamente, para, sob a chefia do Sr. Adauto Ribeiro Soares, Diretor do aludido Departamento, diligenciarem acerca dos serviços preliminares da instalação do III Congresso Regional de Prefeitos, na Zona Xingú - Baixo Amazonas, com sede em Óbidos, a realizar-se na segunda (2.ª) quinzena de junho corrente.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 69 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, tendo em vista a proposta da Secretaria de Educação e Cultura, em expediente devidamente protocolado.

RESOLVE:
Fazer a seguinte nomeação para o Conselho Escolar do Município de Ponta de Pedras, ficando, assim, alterada a Portaria n. 125, de 27 de março de 1951:

Para Membro — Bento Amador de Sena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 70 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta da Secretaria de Educação e Cultura, em ofício su. de 20/5/52, anexo a esta.

RESOLVE:
Nomear a professora Eelmena Tracema da Costa para exercer a função de Secretária do Conselho Escolar de Maracanã, ficando, por isso, dispensado Prebistero Luiz Pimentel, e, consequentemente, alterada a Portaria n. 191, de 30 de abril de 1951.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear Apolinário Gonçalves para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Limão-deua, Município de Vizeu, vago com a exoneração de Manoel Francisco de Jesus Santos.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear Joaquim Antonio da Silva para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Vizeu, vago com a exoneração de Casemiro Freires de Lima.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, Casemiro Freires de Lima do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Vizeu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, Manoel Francisco de Jesus Santos do cargo, em comissão,

de Comissário de Polícia do lugar Limão-deua, Município de Vizeu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, Antonio Barbosa de Carvalho do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila de Camiranga, Município de Vizeu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear Davi Nogueira para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Lagoa do Retiro Grande, Município de Ararimã, vago com a exoneração de Evaristo Seabra de Avelar.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, Evaristo Seabra de Avelar do cargo de Comissário de Polícia do lugar Lagoa do Retiro Grande, Município de Ararimã.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazer-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	280,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Silvestre Cordeiro Gomes para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vigia, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de José Bonifácio de Andrade Silva.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 7 de fevereiro do corrente ano, que nomeou Juvenio Antonio Corrêa para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em "Janua Coell", Município de Cametá, em virtude de, naquele lugar, não existir Comissariado de Polícia.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Bonifácio de Andrade Silva do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia de Vigia, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, José Serapião de Castro Pinheiro do cargo de Comissário de Polícia de Primavera, Município de Capanema.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Joaquim Silveira Sampaio para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente de Benevides, Município de Ananindeua, Distrito Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Pedro do Carmo Barbosa para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Santa Maria, Município de

Igarapé-açu, Subdistrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Epaminondas dos Santos para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em "Piabas", Distrito Judiciário da Comarca de Bragança, município do mesmo nome.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Dionísio dos Remédios para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Itapixuna, Distrito Judiciário da Comarca de Bragança, município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Tobias da Silva Luz para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Oficial do Registro Civil em Santa Maria, Município de Igarapé-açu, Subdistrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Coriolano Pinto Bonfim, cabo reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia em Primavera, Município de Capanema, vago com a exoneração, a pedido, de José formado da Polícia Militar, José Sarapião de Castro Pinheiro.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear o Sargento Reformado da Polícia Militar, José de Sales Vasconcelos, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Nova Timbo-

teua, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Coutinho de Campos para exercer o cargo, em comissão, de Suplente de Comissário de Polícia em "Rio das Pedras", Município de Bragança.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 19 de março de 1952, que nomeou José Ferreira de Sousa para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia em Nova Timboteua, sede do município do mesmo nome, em virtude de não haver assumido o exercício do mesmo, no prazo legal.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Justino Coutinho de Campos do cargo, em comissão, de Suplente de Comissário de Polícia em "Rio das Pedras", Município de Bragança.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Possidônio de Lacerda Filho para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Julz Suplente em João Coelho, sede do município do mesmo nome, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Castanhal.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Rodrigues e Silva para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia em Castan-

nal, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Alfredo Salustiano Costa do cargo de Comissário de Polícia em Itaituba, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nairza Rodrigues de Almeida, escriturário — classe H, do Quadro Único, da Divisão de Pessoal, da Secretaria do Interior e Justiça, para a Divisão de Receita.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pericles Martins de Carvalho do cargo de Escriturário — classe H, do Quadro Único, lotado

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

- Petições:
Em 31/5/52
0804 — Paulino Gemaque de Miranda Filho (inclusão na guarda civil) — Aprovo.
0805 — Raimundo Pedro da Cunha (inclusão na guarda civil) — Aprovo.
0806 — Raimundo da Costa Fle-

xa (inclusão na guarda civil) — Aprovo.

0807 — Silvino Cordeiro da Silva (inclusão na guarda civil) — Aprovo.

0808 — Tomé Aquino dos Santos (inclusão na guarda civil) — Aprovo.

Ofício:
N. 208, do Departamento de Segurança Pública (remete termo de contrato com José Maria da Rocha, para guarda civil) — Aprovo.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

PORTARIA N. 71, DE 13 DE JUNHO DE 1952

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, e atendendo a que as concessões de linhas de transportes coletivos de Belém estão motivando um grande número de reclamações a esta Secretaria de Estado.

RESOLVE:
Avocar a si o estudo e resolução do assunto.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria do Interior e Justiça, 13 de junho de 1952.

Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 72, DE 13 DE JUNHO DE 1952

O Secretário de Estado do Interior e Jus-

ta, usando de suas atribuições, **RESOLVE:**

Em aditamento a Portaria n. 71, desta data, designar uma comissão composta do Presidente do Conselho Regional de Trânsito, do Delegado de Trânsito, de um representante da Prefeitura Municipal de Belém, de um representante do Departamento de Estradas de Rodagem, de um representante da Associação de Proprietários de Transportes Coletivos de Belém e de um representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém, para, sob a sua presidência, deliberar sobre as concessões de linhas de transportes coletivos, ficando, desde logo, designado o atual Secretário do Conselho Regional de Trânsito para secretariar os trabalhos da aludida comissão.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria do Interior e Justiça, 13 de junho de 1952.

Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Carmen da Silva, escriturário — classe H, do Quadro Único, da Divisão de Receita para a Divisão de Pessoal, da Secretaria do Interior e Justiça.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.º, da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 8/6/31 a 8/6/41, a Manoel Arthur Rodrigues de Cruz, chefe de oficinas — padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Secretaria do Interior e Justiça, 13 de junho de 1952.

Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 9/6/52
Petições:
2597 — Corrêa Costa & Cia., comerciantes e industriais (pagamento de conta referente a fornecimentos feitos a P. M. de Gurupá) — Ao DAM, a cujo diretor recomendo promover junto à P. M. de Gurupá as providências necessárias para o pagamento reclamado, sem prejuízo de apurar o destino dado aos comprovantes originais.
0853 — Nair Gonçalves de Miranda, professora no Grupo Escolar "Florianópolis" (licença especial) — A deliberação do Exmo. Sr. General Governador, uma vez que S. Excia. já deferira o pedido pelo despacho de fls. 3.

0589 — Anibal Pinheiro Sampaio, oficial administrativo, com exercício na R. R. (licença especial) — Restitua-se à S. E. F., com o esclarecimento, data venia, de que, segundo a praxe mandada observar pelo Exmo. Sr. General Governador, a concessão da licença requerida deverá aguardar o retorno à atividade dos 2 funcionários já licenciados.

0907 — Domingas de Gusmão Lameira (pedido de pagamento) — Encaminhe-se.
0908 — Carmelino Medeiros Gaia, encadernador, lotado na S. do E. e F. (equiparamento de vencimentos) — Preliminarmente, opine a I. O. sobre o pedido.

0909 — Clair Maria Sampaio de Vasconcelos, professora, em Soure (alteração de nome) — A D. P.

2856 — Graziela Brígido de Oliveira, professora do grupo escolar "Paulino de Brito" (efetividade). — De acordo. Volte à D. P.

2995 — Alzira Vidal de Almeida, professora, em Nova Timboteua (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

3127 — Noemia Vieira Cruz, professora, em Conceição do Araguaia (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0217 — Pedro Henrique de Araújo, adjunto de promotor em Bragança (pagamento de remuneração) — Volte à D. P. para preparo do expediente de abertura do crédito especial.

2985 — Venâncio Pantoja Lopes, professor no lugar "Vilarinho do Monte" — Porto de Moz (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

2255 — Corrêa, Costa & Cia., comerciantes (pagamento de conta referente a fornecimento feito ao D. A.) — Atenda o DAM ao que solicita a SEF.

0791 — A Importadora de Ferragens S/A., Armazens Ancora (pagamento de conta referente a fornecimentos feitos a P. M. de Itupiranga) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, prestada que foi a informação recomendada à SEF por S. Excia.

Ofícios:
N. 246, do Departamento Estadual de Segurança Pública (designação de funcionários) — O assunto relativo à designação de uma dactilógrafa já foi providenciado em outro expediente. Quanto ao restante, opine a D. P.

N. 247, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0910, de Sebastião Corrêa da Silva, guarda civil (contagem de tempo) — Opine a D. P.

N. 291, da Prefeitura Municipal de Belém (assunção de cargo de Prefeito interino) — Agradecer, com votos de feliz gestão, e arquivar.

N. 385, do Departamento de Estradas de Rodagem (informação sobre andamento de processo instaurado para apurar as responsabilidades de ex-servidores do D. E. R.) — Recomende-se, por ofício, ao D. E. S. P., que preste as necessárias informações.

N. 409, da Assembleia Legislativa (solicitando informações) — B. A. P., por intermédio da S. E. C. para prestar a informação pedida pela A. L.

N. 459, da Assembléa Legislativa (informação) — Diga o D. E. S. P.

N. 464, da Assembléa Legislativa (preenchimento de vagas em escolas de Almeirim) — Diga a S. E. C.

N. 466, de Assembléa Legislativa (comunicação) — Ao expediente, para os devidos fins. Adctadas as necessárias providências, volte a despacho.

N. 471, da Assembléa Legislativa (informação sobre ocorrências em Bragança) — Informe o D. E. S. P.

N. 475, da Assembléa Legislativa (informações) — Informe o DESP.

N. 473, da Assembléa Legislativa (solicitando seja examinada pelo D. E. R., a possibilidade de retificação da rodovia Belém-Bragança entre o lugar Quatro Bocas-Capanema, próximo ao igarapé Garrafão) — A exame e parecer do D. E. R.

Propostas:
Sln., da Secretaria de Educação e Cultura (exoneração de Floreice dos Anjos, do cargo de professora no lugar "Morada Nova"-Santarém) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Sln., da Secretaria de Educação e Cultura (exoneração de Olíndina Oláia Fernandes, do cargo de professora no lugar "Santíssima"-Irituia) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Sln., da Secretaria de Educação e Cultura (exoneração de Osmarina Gomes Buenano, do cargo de professora no lugar "Barreirama"-Itaituba) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Sln., da Secretaria de Educação e Cultura (exoneração de Palmira Alves da Silva, do cargo de professora no lugar "Colônia Agrícola"-Santarém) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 90, de Heliomar Gonçalves de Matos (aproveitamento no cargo de sub-inspetor da Polícia Marítima e Aérea) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 93, de Nahirza Rodrigues de Almeida (solicita o aproveitamento de seu genitor em vaga na Polícia) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 963, do Gabinete Governamental (informação referente ao escrivão Leandro Plácido Ferreira, do comissariado de Icoaraci) — Esclareça a D. P.

Em 10/6/52
0731 — Manoel de Moraes Torres, guarda civil n. 63 (licença-prêmio) — Deferido. Volte à D. P. para os devidos fins.

0689 — Renato Martins Rodrigues, guarda civil n. 34 (licença-prêmio) — Deferido. Volte à D. P. para os devidos fins.

0620 — Anice Jaime Gomes, professora no Grupo Escolar "Augusto Montenegro" (licença-reposso) — Proceda a observação da D. P. Lavre-se o ato.

0866 — Leonila Leite Borges, professora no lugar Tauari-Capanema (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0885 — Lucidia Maués da Costa, professora no grupo escolar de Abaetetuba (licença-reposso) — Lavre-se o ato, sem prejuízo de cobrança oportuna do selo devido.

0884 — Libânio Duarte Soares, servente no grupo escolar de Curuçá (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0681 — Raimundo Mangabeira da Silva, motorista da SIJ (capeando as petições n. 0740 e 0438 do mesmo — contagem de tempo de serviço) — Contrariamente ao parecer que emitira a fls. 29, manifesta-se a D. P., no parecer de fls. 30, contrariamente ao deferimento do pedido. Na verdade, falta ao expediente a prova de efetivo exercício do cargo, que deverá ser feita. Nestas condições seja o interessado chamado a esta Secretaria para atender ao que exige a D. P.

0883 — Lindalva do Vale Palheta, professora, em Acará (licença-saúde) — De acordo. Volte à D. P.

0614 — Wellington Leite Carvalho (autos de inquérito administrativo-pedido de reconsideração do ato) — Encaminhe-se.

Ofícios:

N. 15, do Juízo de Direito da Comarca de Bragança (publicação de edital de citação em que é interessada Joana Macêdo Garcia) — Sim. A. I. O., para atender.

N. 16, do Juízo de Direito da Comarca de Bragança (publicação de edital de citação, sendo interessada Raimunda Alves de Sousa) — Sim. A. I. O., para atender.

N. 494, da Assembléa Legislativa (criação da Universidade do Pará) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, com o meu parecer favorável à manifestação de apoio de S. Excia. a ideia de fundação da Universidade do Pará, acontecimento que seria, realmente, marcante em nossa evolução cultural.

N. 499, da Assembléa Legislativa (denominação de Instituto "Lauro Sodré") — Solicite-se à A. L. a remessa de cópia do projeto de lei, assim como da respectiva justificação.

N. 323, do Departamento de Estrada de Rodagem (informação sobre um trator) — Solicite-se ao J. E. R. a restituição do expediente que resultou do ofício 155, de 12.5.52, da A. L.

N. 139, da Câmara Municipal de Belém (passagens de ônibus) — 1.º) acusar. 2.º) enviar ao J. E. S. P.

N. 238, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remessa de passaportes expedidos durante o mês de maio p.p.) — Lavre-se o expediente.

Térmo de renovação de contrato celebrado no Asilo "D. Macêdo Costa" entre o Governo do Estado e Maria Benedita de Lima, para exercer os serviços de auxiliar de cozinha.

Aos 9 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Provedor do Asilo "D. Macêdo Costa", a Sra. Maria Benedita de Lima e o Dr. Leão Alvarez de Castro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Maria Benedita de Lima, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de auxiliar de cozinha do Asilo "D. Macêdo Costa".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 49, consignação, "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai

assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Secretária do Asilo "D. Macêdo Costa", que o subscrevo e assino. Belém, 9 de fevereiro de 1952. — Irmã Berchmans Cavalcanti.

(aa) Dr. Leão Alvarez de Castro, provedor — Manoel Pereira de Melo, contratado — Soror Ana Vendelina Tachhi, superiora — Osmira Ferreira Ramalho, testemunha — Raimunda Pereira, testemunha.

Térmo de renovação de contrato celebrado no Asilo "D. Macêdo Costa" entre o Governo do Estado e João Florêncio Vaz, para exercer os serviços de Enfermeiro.

Aos 9 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Provedor do Asilo "D. Macêdo Costa" o Sr. João Florêncio Vaz e o Dr. Leão Alvarez de Castro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 João Florêncio Vaz, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Enfermeiro do Asilo D. "Macêdo Costa".

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta

de Castro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Manoel Pereira de Melo, daqui por diante denominada contratado, para os serviços de Horteiteiro do Asilo D. Macêdo Costa".

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 49, consignação, "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Secretária do Asilo "D. Macêdo Costa", que o subscrevo e assino. Belém, 9 de fevereiro de 1952. — Irmã Berchmans Cavalcanti.

(aa) Dr. Leão Alvarez de Castro, provedor — Soror Ana Vendelina Tachhi, superiora — Osmira Ferreira Ramalho, testemunha — Raimunda Pereira, testemunha.

Térmo de renovação de contrato celebrado no Asilo "D. Macêdo Costa" entre o Governo do Estado e João Florêncio Vaz, para exercer os serviços de Enfermeiro.

Aos 9 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Provedor do Asilo "D. Macêdo Costa" o Sr. João Florêncio Vaz e o Dr. Leão Alvarez de Castro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 João Florêncio Vaz, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Enfermeiro do Asilo D. "Macêdo Costa".

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta

de Castro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Joana Corrêa de Sousa, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Cozinheira do Asilo "D. Macêdo Costa".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta

assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Secretária do Asilo "D. Macedo Costa", que o subscrevo e assino.

Belém, 9 de fevereiro de 1952.
— Irmã Berchmans Cavalcanti.
(aa) Dr. Leão Alvarez de Castro, provedor — Arlindo Oliveira, contratado — Soror Ana Vendelina Tachhi, superiora — Osmira Ferreira Ramalho, testemunha — Raimunda Pereira, testemunha.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Maria das Neves Alves Matos, para desempenhar as funções de Laboratorista, na Colônia de Marituba.

Aos 13 dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois, presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Maria das Neves Alves Matos, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Maria das Neves Alves Matos, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Laboratorista, com exercício na Colônia de Marituba.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (1.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n.º 77, verba da Colônia de Marituba.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 25 de março de 1952.
(aa) Dr. Anibal da Silva Marques — Ivone Pereira Gobitsch — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Eunice dos Santos Guimarães.

contratada, para os serviços de Enfermeira, com exercício na Colônia de Marituba.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (750,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n.º 77, verba da Colônia de Marituba.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 25 de março de 1952.
(aa) Dr. Anibal da Silva Marques — Ivone Pereira Gobitsch — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Eunice dos Santos Guimarães.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e o Dr. Elizeu de Sousa Rodrigues, para desempenhar as funções de Médico, no Centro de Saúde n.º 1.

Aos 21 dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e dois, presente no Gabinete do Sr. Dr. Anibal da Silva Marques, Secretário de Saúde Pública, e o Dr. Elizeu de Sousa Rodrigues, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar o Dr. Elizeu de Sousa Rodrigues, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Médico, com exercício no Centro de Saúde n.º 1.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.550,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n.º 72, verba do Centro de Saúde n.º 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o con-

tratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 21 de maio de 1952.
(aa) Dr. Anibal da Silva Marques — Dr. Elizeu de Sousa Rodrigues — Cesar Nunes dos Santos — Olga Burlamaqui Simões — Eunice dos Santos Guimarães.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Alice Cabral Miranda para exercer os serviços de inspetora escolar.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro e Alice Cabral Miranda, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n.º 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Alice Cabral Miranda, brasileira, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Inspectora Escolar do Grupo Escolar "Dr. Freitas".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n.º 59, consignação, "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n.º 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro — Elza Pedrosa — Maria Luiza P. Rodrigues.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Ana Conceição Bergman, para os serviços de Servente de grupo da Capital, lotada no Grupo Escolar "Justo Chermont".

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro e Ana Conceição Bergman, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n.º 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Ana Conceição Bergman, brasileira, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de grupo da Capital, designada para o G. E. "Justo Chermont".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém

Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Almerinda Amélia Ferreira, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital, lotada no G. E. "José Veríssimo".

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro e Almerinda Amélia Ferreira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n.º 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Almerinda Amélia Ferreira, de 51 anos, solteira, brasileira, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de limpeza de grupo escolar da Capital, lotada no G. E. "José Veríssimo".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n.º 59, consignação, "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n.º 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro — Almerinda Amélia Ferreira — Elza Pedrosa — Maria Rodrigues.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Ana Conceição Bergman, para os serviços de Servente de grupo da Capital, lotada no Grupo Escolar "Justo Chermont".

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro e Ana Conceição Bergman, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n.º 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Ana Conceição Bergman, brasileira, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de grupo da Capital, designada para o G. E. "Justo Chermont".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Ivone Pereira Gobitsch, para desempenhar as funções de Enfermeira, na Colônia de Marituba.

Aos 25 dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois, presente no Gabinete do Sr. Dr. Anibal da Silva Marques, Secretário de Saúde Pública, e Ivone Pereira Gobitsch, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Ivone Pereira Gobitsch, daqui por diante denominada

contratada, para os serviços de Enfermeira, com exercício na Colônia de Marituba.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.550,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n.º 72, verba do Centro de Saúde n.º 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o con-

tratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro — Elza Pedrosa — Maria Luiza P. Rodrigues.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de

Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Almerinda Amélia Ferreira, para os serviços de Servente de grupo da Capital, lotada no G. E. "José Veríssimo".

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro e Almerinda Amélia Ferreira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n.º 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Almerinda Amélia Ferreira, de 51 anos, solteira, brasileira, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de limpeza de grupo escolar da Capital, lotada no G. E. "José Veríssimo".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém

para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação, "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subcrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro — Ana da Conceição Bergman — Elza Pedrosa — Maria Luzia Rodrigues.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Ana Mesquita de Belém, para os serviços de Servente de grupo da Capital, lotada no G. E. "Paulino de Brito".

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. Dr.

José Sampaio De Campos Ribeiro e Ana Mesquita de Belém, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.018, de 2 de dezembro de 1940 Ana Mesquita de Belém, brasileira, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital, designada para o G. E. "Paulino de Brito".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, da Tabela n. 59, consignação.

Cláusula quinta — A despesa com pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subcrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro — Ana Mesquita de Belém — Elza Pedrosa — Maria Luzia Rodrigues.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Contas de (Laboratório Silva Araujo Roussel S/A, idem Ernesto Leitão, Martin Representações e Comércio S/A, Marcosa, Shell-Mex Limited, Companhia Farmacêutica Brasileira, Vicente Amaro Sobrinho, Leite & Cia. Shell-Mex Brazil Limited) — Relacione-se na Divisão de Despesa, para fins de pagamento.

Adelina Pinheiro Portugal da Silva (restituição de montepio) — A Divisão de Despesa, para informação e parecer.

Coletoria Estadual de Soure, Tribunal de Justiça, Astrogildo Ribeiro Garcia, José Antônio Pinheiro, Zilma Carvalho da Conceição, Joventina Sousa e Silva, José Maria Pombal, Reimar Menezes de Oliveira, José Antonio Pinheiro, Eneida Ferreira da Silva Roia, Maria José Pinheiro da Silva, Azevedo Silva & Cia., "Provincia do Para", "Folha do Norte" Ltda. e Raimundo Pinto — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

Fólias pagas de diaristas da Residência Governamental, Balanço do mês de maio p. p. — A

Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

Departamento Estadual de Águas (duodécimo do mês de junho) — A Divisão de Despesa para providenciar.

Francisco Alves Soares (cópia de contrato) — Registre-se, arquivar-se.

DIVISAO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 11 de junho de 1952..	1.438.535,50
Renda do dia 13/6/52	758.451,50
Soma	2.196.987,00
PAGAMENTOS efetuados no dia 13/6/52	521.199,90
SALDO para o dia 14/6/1952	1.675.787,10
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.256.245,80
Em documentos	419.541,30
T O T A L Cr\$	1.675.787,10

Belém (Pará), 13 de junho de 1952.
visto: João Rentes, diretor da Div. Despesa
A. Nunes—Teseoureiro

PAGAMENTOS

Pagamentos para o dia 14 de junho de 1952

A Divisão de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL
Escolas reunidas Princesa Isabel e Raimunda Espindola, Escolas noturnas e dos subúrbios da Capital, Grupo escolar do Mosqueiro, Juizes, pretores e promotores públicos do interior.

DIARISTAS E CUSTEIROS
Da Divisão do Material, Serviço de Transportes do Estado, Presídio S. José, Escola Profissional Lauro

Sodré, Museu Paraense Emílio Goeldi, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Departamento Estadual de Águas, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação e Imprensa Oficial.

DIVERSOS

Emídio Pereira da Silva, Raimundo da Costa Monteiro, Durvalina Frazão Braga, Expedito Pinheiro da Silva, Antonio Mendes Vieira, Afonso de Araujo Cavalcante, Maria do Céu de Campos Ribeiro e Importadora de Ferragens (Armazéns Ancora).

Importa o presente pagamento em trezentos e dezoito mil quinhentos e quarenta cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 318.540,90).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Ofícios:

N. 1.488, do Departamento de Estradas de Rodagem — (faz comunicação) — Ciente, arquivar-se.

N. 1.481, do Matadouro do Maguari — (sobre obras naquele Matadouro) — Ao Dr. Wilson Ferreira para informar.

Sr. da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação — (solicitando a S. E. F. pagamento a Maria Carepa & Olivero) — Ao Engenheiro Wilson, para dizer em quanto monta o débito da S. O. F. V. para com a firma e mais o custo exato das obras.

N. 1.426, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação — (sobre abertura de poços de abastecimento de água em varias localidades do interior do Estado) — Sr. Diretor do D. E. A.

O Estado adquiriu uma perfuratriz para abertura de poços destinados ao abastecimento de água em varias localidades do interior do Estado. Pelo presente processo V. Sa. tomara conhecimento do assunto ventilado por esta Secretaria de Economia e Finanças. Solicito o parecer de V. Sa. sobre o presente caso e a possibilidade de ser aproveitado o Engenheiro Azevedo para se encarregar dos trabalhos de abertura aos poços.

N. 1.462, da Coletoria Estadual de Marabá — (comunicando os consertos que mandou fazer no G. E. daquela cidade e pedindo aumentos de Cr\$ 8.000,00 para conclusão dos serviços) — Sr. Secretário de Economia e Finanças. Submeto a consideração dessa Secretaria a carta do Coletor de Marabá em que solicita mais Cr\$ 8.000,00 para conclusão das obras que estão sendo feitas no Grupo de Marabá. Estou de acordo e solicito de V. Excia. autorização ao Coletor para que disponha desta importância, correndo as despesas pela verba Conservação de Próprios Estaduais.

N. 1.436, da Secretaria de Educação e Cultura — (solicitando reparos no campo de esportes do C. E. "País de Carvalho") — Sr. Secretário de Educação. Comunico não me ser possível determinar a execução dos trabalhos solicitados de vez que não disponho de verba para essa finalidade, convido que seja pedido o auxilio da Prefeitura Municipal de Belém.

N. 1.332, do Departamento de Produção — (solicitando providências) — Ao Sr. Secretário de Economia e Finanças.

Em agosto poderei atender quando disporei de dinheiro.

N. 992, do Matadouro do Maguari — (sobre consertos naquele Matadouro) — Sr. Secretário de Economia e Finanças: Encontrará V. Excia. os relatórios apresentados pelos engenheiros Osinar Prata e Wilson Sá Ferreira com os quais estou de pleno acordo, convido seja enviada a documentação pedida alem de outras demonstrações de obras que teriam sido realizadas pelo

Diretor do Matadouro para que seja devidamente apreciada por esta Secretaria.

Autos:
N. 1.485, de Medição e discriminação (Município de Soure, discriminante Bertoldo Rodrigues da Briot e irmãos) — Ao Serviço de Terras.

N. 1.245 de Medição e discriminação (Município de Vigia, discriminante Herdeiros de Manoel Joaquim Bentes da Trindade) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras.

N. 1.246, de Medição e discriminação, (Município de Ananindeua, discriminante Maria de Nazaré Nascimento) — Considerando que o presente processo, de medição e demarcação feita pelo agrimensor Claudomiro Belém de Nazaré, esta revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente, isto é a sua aprovação;

Considerando que segundo se depreende do processo foram observadas todas as exigências do Decreto-lei n. 1.044 de 19-8-333; Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvo parovar o presente processo de medição e demarcação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras, para os ulteriores de direito.

N. 639, de Compra de terras devolutas, Município de Santarém, requerente Alan-Cardeck Torres — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras para seu parecer.

N. 637, Compra de terras devolutas, Município de Santarém, requerente Antonio Torres Filho — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para seu parecer.

N. 171, Compra de terras devolutas, Município de Igarapé-Miri, em que é requerente Silvestre Corrêa Miranda — Diga o Chefe do Serviço de Terras.

Ofícios:
N. 1.392, do Serviço de Navegação do Estado — (remetendo prestação de contas n. 20) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1.383, do Serviço de Transporte do Estado — (remetendo folha de pagamento de diaristas, referente ao mês de abril prestação de contas) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 1.384, da Coletoria de Rendas do Estado em Irituia — (respondendo o Ofício 68/52) J. aos autos competentes — Ao soal, através da S. I. J.

N. 1.389, do Departamento Estadual de Águas — (Encaminhando a folha de pagamento do mês de maio de Altino Chaves de Araújo) — A Divisão do Pessoal, a travez da S. I. J.

N. 1.388, do Departamento de Águas — (Encaminhando petição de João Rocha Pereira de Castro, na qual pleiteia Licença especial) — A Divisão do Pessoal, através da S. I. J.

N. 1.387, do Departamento Estadual de Águas — (Faz remessa da 80.ª prestação de contas do Byington & Cia.) — Encaminhe-se à S. E. F.

Carta:
N. 537, de José dos Santos Ferraz — (solicitando consertos em uma casa de sua propriedade na Travessa da Vileta n. 461, onde funciona as Escolas Reunidas Professor Raimundo Espindola) — Ao Engenheiro Wilson.

Petições:
1.474 — Albertino Ferreira Junior — (requerendo certidão das terras denominadas Cajuzinho, em Ponta de Pedras) — Ao Serviço de Terras.

537, — Departamento de Educação e Cultura — (pedindo consertos em prédios de escolas) — Restitua-se à S. E. F.

1.475, — A. Meirelles — (requerendo arrendamento de terras para indústria extrativa em Altamira) — Ao S. C. R.

1.476, — Raimundo Carlos Damasceno — (requerendo certidão do lote n. 19, 2.ª linha margem esquerda da E. F. B.) — Ao Serviço de Terras.

1.478 — Guilherme Miranda — tripulante do motor "5 de outubro" — (requerendo consignar Cr\$ 400,00 de seus vencimentos em favor de Antonio M. Grelo) — Informe o S. N. E.

1.477, — Raimundo Carlos Damasceno — (requerendo certidão do lote n. 7, à margem esquerda da E. F. B.)

1.379 — Eduarda Teixeira Pereira — (solicitando cimento para as obras da Igreja de Ananindeua — providenciado. Arquive-se.

1.489 — Carlos da Mota Cardoso — agrimensor lotado no S. C. R. — solicita prorrogação de licença p/ tratamento de saúde) — Solicito à S. S. P. examinar o requerente para os fins que pretende.

1.483 — Olivia Moreira da Silva — (requerendo por arrendamento uma sorte de terras devolutas de borracha em Altamira) — Ao S. C. R..

1.484 — Napoleão Pinheiro Nascimento — (requerendo por compra ao Estado um lote de terras devolutas em Soure) — Ao Serviço de Terras.

1.421 — Lauro Santos — (solicitando auxílio para concluir sua barraca) — Submeta-se a consideração de S. Excia. o Sr. Gal. Governador.

Offícios:
N. 1.479, do Serviço de Navegação do Estado — (encaminhando conta no valor de Cr\$.) — Encaminhe-se à S. E. F. com pedido de empenho e pagamento.

N. 1.473, do Departamento Estadual de Águas — (remetendo certidão de tempo de serviço de Francisco Pereira) — Encaminhe-se à Divisão do Pessoal, através da S. I. J..

N. 1.480, do Departamento de Produção — (sobre tubulação de água na Granja "Modelo" pertencente ao Estado) — Ao Sr. Secretário de Economia e Finanças, com a informação de que os serviços serão realizados na 2ª quinzena de julho, quando esta Secretaria dispôr de verba para esse fim.

N. 1.242, do Departamento Estadual de Águas — (solicitando inspeção de saúde em Raimundo Nonato dos Santos) — Restitua-se ao D. E. A.

N. 1.024, do Departamento Estadual de Águas — (encaminhando processo da Inspetoria da Guarda Civil) — Ao Sr. Secretário do Interior e Justiça com a informação do engenheiro Wilson Ferreira com a qual estou de pleno acordo.

Autos:
N. 53, Compra de terras devolutas, Município de Irituia, requerente Antonio Barbosa e Sena) — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.

N. 403, Compra de terras devolutas, Município de Bragança, requerente Aureliano Satiro de Sousa — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

EXPEDIENTE DE 13 DE JUNHO DE 1952

Devem comparecer ao Serviço de Cadastro Rural do Estado, com a máxima urgência, para tratar de seus interesses com relação a licenciamentos de lotes para exploração de produtos nativos, ao abaixo discriminados, ou seus procuradores.

Município de Altamira.
1 — José Rodrigues da Silva
2 — Moacyr de Gusmão.

ciã, que havendo Inês A. de Oliveira, brasileira, casada, residente nesta cidade a Boca do Acre n. 39, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Boca do Acre, Rodovia SNAP, Padre Julião e Praça do Centenário, onde dista 31m,30; medindo do de frente 5m,80 por 26m,30 de fundos ou seja uma área de 52,254. Tem a forma de um paralelogramo confinado pelo lado direito o imóvel n. 37 e pelo lado esquerdo o de n. 41.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de junho de 1952. — (a) Levindo Dias Maia, Secretário Geral interino. (T-3267—14, 24/6 e 4/7—Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Levindo Dias Maia, Secretário Geral Interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Botelho de Lima, brasileira, viúva, residente à Avenida S. Jerônimo n. 1331, requerido por aforamento o terreno situado no quadro: Avenida S. Jerônimo para onde faz frente e João Balby, Travessa Caldeira Castelo Branco e Praça Floriano Peixoto, de onde dista 97m,70; limita-se a direita o imóvel n. 1.325 e a esquerda o de n. 1.333. Medindo de frente 4m,35 por 50m00 de fundo ou seja uma área de 217,ms,50.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de junho de 1952. — (a) Dr. Levindo Dias Maia, Secretário Geral Interino (T-3261—14 e 24/6 e 4/7—Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ

Concurso da Cadeira de Direito Judiciário Civil

Nos termos do § 3.º do art. 1.º da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e de ordem do Sr. Diretor, faz saber ao Bacharel Joaquim Pires dos Santos Lima, candidato inscrito ao provimento da cadeira de Direito Judiciário Civil e a quem mais interessar possa, que, conforme resolução da Congregação desta Faculdade, ficou constituída a comissão julgadora do referido concurso, dos seguintes professores, Doutores Antônio Gonçalves Bastos, Daniel Queima Coelho de Sousa e Desembargador Antonino de Oliveira Melo, Doutores Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Edgar Augusto Viana, bem como Alarico Barros Barata, suplente.

Comunico outrossim que a comissão julgadora instalar-se-á, para o início do processo do dito concurso, no dia 30 de junho próximo às 8 horas, no edifício da Faculdade de Direito do Pará, à Praça Barão do Rio Branco n. 93. Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, em 28 de maio de 1952. — (a) Frederico Sampaio Fortuna, secretário — Visto: Dr. Augusto Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Diretoria.

(G—7, 14 e 28/6)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica notificada Dona Maria Marieta da Veiga Pereira, ocupante do cargo de funções de seu cargo, sob pena de professor de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tamandua, no Município de Carneté, para no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, assumir as funções do referido cargo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902, de 28/10/41 (C. E. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 de maio de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.

(G—21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/5—1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 14/6)

Pelo presente edital fica notificada Dona Guiomar Monteiro Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar "São Raimundo", no Município de Nova Timboteua, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 30 de maio de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 27/6)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Diva Nobre do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola da Travessa 98, Klm. 18, no Município de Anhangá, a reassumir o exercício de suas funções, na aludida escola, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E. F. P. C. E. P.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 31 de maio de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26 e 27/6)

Pelo presente Edital de Chamamento, fica notificada D. Venância Paulina Alves, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Pacuhy Claro no município de Ourém, para no prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1.ª publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. Eu Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o edital ex-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE SERVICOS DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Paraguassú de Arariboia e Silva, nos termos do art. 7º de Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca de Capanema, 16º termo, 16º Município — Capanema, e 46º Distrito — Miraselvas, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do rio Quatipurú, próximo do furo do Assaiteua, que fica para dentro do terreno, limitando-se no norte, com terras de propriedade da Estrada de Ferro de Bragança; a Leste, com a margem esquerda do rio Quatipurú e furo do Assaiteua; a Oeste, com a rua da vila Miraselvas; e no Sul, com terras de Joaquim Pinto, medindo, mais ou menos, 1.500 metros de frente por 1.500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Capanema.

Serviços da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de junho de 1952. — O Oficial, João Motta de Oliveira. (T—3202—4, 14 e 24/6—Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Mu-

nicipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Amélia Gonçalves Langanke, brasileira, casada, residente nesta cidade à Avenida Conselheiro Furtado n. 88, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Triunvirato com projeção de fundos para a Rua de Obidos, no perímetro entre a Travessa Carlos de Carvalho, onde faz ângulo e Rua Angelo Custódio; limita-se à direita à Travessa Carlos de Carvalho e à esquerda com quem de direito; medindo de frente 12m,00 por 44m,00 de fundos ou seja uma área de 528m2,30.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de junho de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T-3201—4, 14 e 24/6—Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
Dr. Levindo Dias Maia, Secretário Geral Interino da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem no-

trando do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente Edital de Chamamento fica notificada D. Raimunda Penabaz Damasceno ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tijuca, no Município de Ourém, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o edital extraíndo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Zilda Corrêa Alves, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tupinambá, no Município de Ourém, para no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o edital extraíndo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada a normalista Elza de Jesús Silva Pais, ocupante do cargo de professor de Edu-

cação Física, Padrão G, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1.ª publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão na forma do artigo 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Classe B, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 10 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento fica notificada Dona Inês Soares Diniz, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Vila Gurupi—Viz. para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão na forma do art. 254, do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL em 3 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria
(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital, fica notificado o Dr. Flávio Francisco Dulcetti, ocupante do cargo da classe Q, da carreira de "médico sanitário", com lotação nos Distritos Sanitários do Interior, para, no prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. E.).

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 10 de junho de 1952. — Dr. Anibal da Silva Marques, resp. pelo exp. da Secretaria de Saúde. (G. — 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6; 1, 2, 3, 4, 5/7/1952)

dráticos da Faculdade e os demais estranhos a ela.

Comunico mais que a referida Confissão, de acordo com o Regulamento do concurso em apreço, resolveu marcar o dia 23 de junho, às 14 horas, para o início das provas do citado concurso.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 30 de maio de 1952. (a) Cláudio Barata Penaber, secretário. Visto, Mário Patilha, inspetor federal. (G. — Dias 27 e 29/5 — 5, 13 e 19/6)

COMARCA DE BRAGANÇA

Citação de ausentes

O Dr. José Amazônas Pantoja, juiz de direito da Comarca de Bragança, Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, que será publicado, pelo prazo de sessenta dias, ex-vi do parágrafo único, do artigo (479) quatrocentos e setenta e nove, do Código do Processo Civil, cito Raimunda Alves de Sousa para acompanhar, até final, o inventário dos bens deixados por sua avó, Raimunda Alves de Sousa, em cujos autos o procurador do inventariante afirma que a citanda se encontra em lugar incerto e não sabido e, ainda, intimo a dita interessada para, no prazo de (5) cinco dias, dizer sobre as declarações do inventariante e demais termos do processo, inclusive, descrição dos bens e valores a eles atribuído, tudo sob pena de revelia. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado, na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Bragança, aos (23) vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Eu, Antônio da Silva Pereira, escrivão, interino, escrevi. Bragança, (23) vinte e três de maio de (1952) mil novecentos e cinquenta e dois. (a) José Amazônas Pantoja, juiz de direito. Confere com o original que está devidamente selado. Bragança, (23) de maio de (1952) mil novecentos e cinquenta e dois. Antônio da Silva Pereira, escrivão, interino, subscrevi.

(Ext.—14/6)

O Dr. José Amazônas Pantoja, juiz de direito da Comarca de Bragança, Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital que será publicado, ex-vi do parágrafo único, do artigo (479) quatrocentos e setenta e nove, do Código do Processo Civil, cito Joana Macêdo Garcia para acompanhar, até final, o arrolamento dos bens deixados por Antônio Sevéro da Costa, em cujos autos o procurador do inventariante afirma que a citanda se encontra, em lugar incerto e não sabido, o que, também, está certificado pelo Oficial de Justiça, Pedro Paulo Ferreira, encarregado do cumprimento do mandado de citação e, ainda, intimo a dita interessada para, no prazo de (5) cinco dias, dizer sobre as declarações da inventariante e demais termos do processo, inclusive, descrição dos bens e valor a eles atribuído, tudo sob pena de revelia. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado, na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Bragança, aos (8) oito dias do mês de maio de (1952) mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Antônio da Silva Pereira, escrivão, interino, escrevi. Bragança, (8) oito de maio de (1952) mil novecentos e cinquenta e dois. (a) José Amazônas Pantoja, juiz de direito. Confere com o original que está devidamente selado. Bragança, (8) oito de maio de (1952) mil novecentos e cinquenta e dois. Antônio da Silva Pereira, escrivão, interino, subscrevi.

(Ext.—14/6)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.

Subscrição particular de Ações Para Aumento de Capital

De conformidade com o que foi resolvido pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 10 do corrente e de acordo com o disposto no art. 110º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, à Rua 15 de novembro n. 131, nesta Cidade, pelo prazo de 30 dias, a começar no dia 16 de junho até 15 de julho vindouro a subscrição de 46.000 ações que este Banco foi autorizado a emitir.

a) As ações serão nominativas, cumuns, do valor de CEM CRUZEIROS cada uma, gozando dos mesmos direitos estabelecidos para as cinquenta e quatro mil já existentes;

b) Na proporção do número das ações que possuírem terão os acionistas preferência para a subscrição do novo aumento de Capital, nos termos de lei;

c) As ações restantes ou disponíveis caberão, relativamente àqueles que houverem exercido o direito de preferência;

d) Reconhece a lei a sessão desse direito;

e) A emissão se fará ao par, sendo de cinquenta por cento a entrada inicial, os outros cinquenta, logo após a aprovação da autoridade competente.

Belém, 11 de junho de 1952.

Banco Comercial do Pará S/A..

Os Diretores:

(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa

Dr Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext. — 12, 14 e 17/6)

EDITAIS ANÚNCIOS

FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ
Concurso da cadeira de Direito Judiciário Civil
Nos termos do § 3.º, do art. 1.º, da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937, e de ordem do Sr. Diretor, faço saber ao Bacharel Joaquim Pires dos Santos Lima, candidato inscrito ao provimento da cadeira de Direito Judiciário Civil e a quem mais interessar possa, que, conforme resolução da Congregação desta Faculdade, ficou constituída a comissão julgadora do referido concurso, dos seguintes professores, Doutores Antônio Gonçalves Bastos, Daniel Queima Coelho de Sousa e Desembargador Antonino de Oliveira Melo, Doutores Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau e Edgar Augusto Viana.
Comunico, outrossim, que a comissão julgadora instalar-se-á, para o início do processo do dito concurso, no dia 30 de junho próximo, às 8 horas, no edifício da Faculdade de Direito do Pará, à

Praça Barão do Rio Branco n. 93. Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, em 28 de maio de 1952. — Frederico Sampaio Fortuna, secretário. — Visto: Dr. Augusto Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Diretoria. (G.—30/5; 14 e 28/6)

"FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Concurso de Títulos e Provas para Professor Catedrático da Cadeira de Ortodontia e Odontopediatria".
Comunico aos interessados que, de acordo com a escolha feita pelo Conselho Técnico Administrativo e pela Congregação desta Faculdade, ficou assim constituída a Comissão Julgadora do Concurso de Títulos e Provas para professor catedrático da cadeira de Ortodontia e Odontopediatria: Drs. José Marcelino Cardoso Pingarilho, Osiris Guimarães, Manoel Ferro e Silva, Zolms de Magalhães e Ephisio Vicente Damasceno, sendo os dois primeiros professores cate-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SÁBADO, 14 DE JUNHO DE 1952

NUM. 3.622

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DOS DIAS 9, 10 E 11 DE JUNHO DE 1952

Juiz de Direito da 1.^a vara — **Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO**

Renovação de contrato: A., Eduardo Tavares; R., Elias Simões — Julgou procedente. — Ação executiva: A., Assad Elias José Scaff; R., Demétrio Nauda — Idêntico-despacho.

Escrivão Odon: Inventário de Edmundo José dos Santos — Julgou por sentença a adjudicação feita.

Idem do Cel. Luiz Dias da Silva — Nomeou Curador Especial o Dr. Armando Hesketh.

Idem de João Moreira Martins Pereira — Mandou tomar por termo as declarações de sobrepartilha.

Interdição de Nicolau Tancredi — Indique o Dr. Curador pessoa capaz para ser nomeada Curadora do interditando.

Tutoria da menor Vânia Alcântara Pessoa — Nomeou tutor o Sr. José Timoteo de Alcântara.

Idem da menor Terezinha Bezerra dos Santos — Nomeou tutor o Sr. José Cícero de Sousa.

Escrivão Santiago: Inventário de Francisco de Sousa Cavalcante — Julgou o cálculo.

No requerimento de Adelaide Monteiro Lopes — Digam os interessados.

Inventário de Manoel Soares — Deferiu, em parte, o pedido de fls. 230.

Idem de Leonardo Pereira de Oliveira — Em avaliação.

Idem de Raimunda da Silva Lira — Designou o dia 12, às 10 horas, para a partilha.

Prestação de contas: Requerente, José Antônio Baña Caamaño — Julgou por sentença.

Interdição de Francisco Caamaño Buján — Nomeou Curador o Sr. Amador Baná Dourado.

Idem de Conceta Palumbo Late — Manteve a interdição.

Escrivão Pêpes: Arrolamento de Manoel da Silva Franco — Digam os interessados.

Ação executiva: A., Kindaura Magalhães Costa; R., Fausto Braga de Aguiar — A conta.

No requerimento de Luciano Bieder — Mandou citar.

Idem de Luzia Vieira da Silva — Conclusos.

Idem de Antonieta Costa da Silva — Mandou prestar as declarações legais.

Ação ordinária: A., Manoel Rodrigues de Moraes; R., Antônio da Silva Magno — Deferido.

Inventário de João Corrêa de Oliveira — Nomeou C. Especial o Dr. Armando Hesketh.

Idem de Manoel Tavares Machado — Digam os interessados.

Idem de Raimundo Cândido do Rego Barros — Em avaliação.

Idem de João Moreira Martins Pereira — Digam os interessados.

No requerimento de Lídia das Dolores Mata — Deferido.

Idem da Fábrica Diana, Ltda. — Mandou citar.

Idem de Francisca de Sousa Pereira — Diga o M. Público.

Idem de Oscarina Marques Franco — Deferido.

Juiz de Direito da 2.^a Vara Juiz — **Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA**

Deferindo os executivos requeridos pelo I. dos Comerciantes contra Casa El Marroco, Ltda., Chefic Abinader, E. M. Santos, Manoel Matias Nascimento e S. A. Bulhões.

Ação ordinária: A., Horácio Alves da Silva; R., Caixa de A. e P. dos Serviços Públicos do Estado — Recebeu a apelação interposta, nos efeitos regulares.

Justificação: Requerente, Aline Cordovil Godinho — Mandou proceder a justificação.

Mandado de segurança: Impetrante Alveir Farias do Nascimento; Impetrado, o Instituto dos Comerciantes — Mandou notificar e concedeu a suspensão liminar do ato impugnado.

Ratificação de protesto marítimo: Requerente, Henriques Joques Marcarenas — Julgou procedente.

Juiz de Direito da 3.^a Vara Juiz — **Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE**

Escrivão Lobato: Inventário de Luiza Alberto Wilson Pinto — Julgou por sentença a adjudicação feita.

Idem de Benjamim Rodrigues — Em declarações finais.

Idem de Adriano Augusto dos Santos — Digam os interessados.

Ação rescisória: A., Antônio Chayb; R., Washthide Sousa Chayb — Mandou que os autos sejam remetidos ao Sr. Desembargador Curcino Silva.

Ação executiva: A., Estefânia Cavalcante da Silva; R., Morisso David Fadul — Designou o dia 20, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Inventário de Maria da Silva Franca — Digam os interessados.

Despejo: A., João da Cruz Ferreira; R., Odete Santa e outro — A Superior Instância.

Inventário de Maurícia Nunes Dias — Em forma de partilha.

Renovatória: A., S. Carapato & Cia. Ltda.; R., Augusto Eduardo Pinto — Em afirmação dos peritos.

Juiz de Direito da 4.^a Vara Juiz — **Dr. JOAO TERTULIANO D'ALMEIDA LINS**

Inventário de Tereza Nascimento dos Santos — Digam os interessados.

Ação ordinária: A., Creusa de Amorim Carvalho; R., Círculo de Amorim Carvalho — Julgou procedente a ação.

Idem por Farid Elias Masoud e outros contra os Drs. Luizileno Brasil e Armando Bor-

dalo da Silva — A Superior Instância.

Juiz de Direito da 5.^a vara Juiz — **DR. ALVARO PANTOJA**

No requerimento de Sabina Coimbra da Silva — Conclusos.

Idem de Silvino Pacheco — Deferido.

Idem de José Castanheira da Paixão — Deferido.

Casamento de Olívio Florêncio Monteiro e Raimunda de Sousa Costa — Mandou prosseguir na habilitação.

Idem Severino Joaquim dos Ramos e Hilda Ramos Furtado — Idêntico despacho.

Idem de Agostinho Alves de Lima e Dorajice da Silva Ocânia — Diga o Dr. Curador qual a irregularidade.

Idem de Lauro da Silva Dias e Izaura de Sousa Ferreira — Mandou seja suprida a falta apontada pelo Dr. Curador.

Idem de José Alves de Sousa e Guilhermina da Silva — Mandou prosseguir na habilitação.

Alimentos: A., Adagil dos Passos Pinheiro Santos; R., João Santos — Homologou o acordo.

Idem por Carmen Fernandes de Sousa contra Claudomiro Batista de Sousa — Idêntico despacho.

Desquite litigioso: A., João Cardias; R., Joaquina Inaldina Cardias — Vista ao M. Público.

Investigação: A., Neusa Chagas dos Santos; R., Osvaldo Marques dos Santos — Designou o dia 10 de julho p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Investigação: A., Donatila da Silva Monteiro; R., os herdeiros de Antônio Ferreira de Sousa — Idem, idem, dia 13 do corrente, às 10.50.

Investigação: A., Maria Ferreira de Sousa; R., Raimundo da Silva Macedo — Idem, idem, dia 13, às 10.30.

Alimentos: A., Edilocilda Rodrigues da Cruz Oliveira; R., Antônio Oliveira da Silva — Vista ao Dr. C. Geral.

No requerimento de Neusa dos Santos Lima — Conclusos.

Investigação: A., Maria Pereira de Vasconcelos; RR., os herdeiros de Francisco de Sousa Cavalcante — A cartório.

Desquite litigioso: A., Paula Abinader; R., Antônio Fares Abinader — Marcou o dia 2 de julho p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Gabriel Alves — Deferido.

Alimentos: A., Luiza Pinheiro Lobo; R., Saturnino Qua-

dro Barbosa — Mandou seja cumprido o despacho de fls. 8.

Investigação de paternidade: A., Maria Pereira de Vasconcelos; R., os herdeiros de Francisco de Sousa, Cavalcante — Marcou o dia 1 de julho p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Casamento de Abel da Conceição Vieira e Laura de Almeida Fernandes — Julgou-os habilitados.

No requerimento de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. — Deferido.

Idem de Talvanis Lima dos Santos — Como pede.

Ação executiva: A., Augusto Moutinho & Cia.; R., Manoel Gomes de Oliveira — Julgou procedente a ação.

Inventário de Maria Augusta Miranda Maurício de Abreu — Em termo de adjudicação.

Alteração de nome, para fins comerciais: Requerente, Júlia Bertha Gonçalves Alves — Julgou procedente o pedido e mandou publicar os competentes editais.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Oscarino Santos, José Praxedes de Sousa, Joana Pires de Paula, José Marinunes de Sousa, Raimundo Campinas, José Serra, Hermínio P. da Silva, Raimundo Vidal, João Carlos Sandoval, Dionísio Ananias Fonseca, Arquimedes Gomes, Raimundo da Silva Cunha.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

Idem — Mandou citar.

Arrolamento de Francisca Silva Castelo — Em boa atuação.

Inserção ao concurso para provimento vitalício do cargo de Tabelião de Notas do 3.^o Ofício da Capital — Mandou encaminhar os autos ao Poder Executivo, por intermédio do Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Consignação em pagamento: A., Benedito José de Carvalho; R., a Prefeitura de Belém — Recebeu a apelação, em ambos os efeitos.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

Idem — Deferido.

Mandando citar, a requerimento da Prefeitura de Belém, José Estevão dos Anjos, Carlos Augusto Caper, Augusto Dacier Lobato e Honória Maria da Conceição.

No requerimento de Antônio Gonçalves de Menezes — Deferido.

Comisso: A., a Prefeitura de Belém; R., Dona Leonice Clementine Gyselard Chermont de Miranda — Deferiu o pedido de fls. 23.

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jonathas Pontes Athias e a senhorinha Therezinha de Jesus Ventura Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Obidos, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis n. 198, filho legítimo de Jacob Ameran Athias e de Dona Inês de Farias Fontes Athias.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 10 de Novembro n. 81, filha legítima de Antônio Nunes da Silva e de Dona Rita Ventura da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T-3212-7 e 14/6—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otacilio Ramos Soares e a senhorinha Izoleide Brabo Cabral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tambores n. 450, filho de Crescêncio Ramos Soares e de Dona Henriqueta Antônia Soares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Jurunas n. 572, filha legítima de Elpidio Mourão Cabral e de Dona Antônia Brabo Cabral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T-3214-7 e 14/6—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Cunha e a senhorinha Guilhermina da Silva Alcantara.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Paz e Sousa n. 35, filho de Dona Jesuina Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Paz e Sousa n. 19, filha de Antônio Alcantara e de Dona Crescencia Pereira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T-3213-7 e 14/6—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Cardoso Gomes e a senhorinha Maria Creusa Paraense.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos s/n., filho legítimo de Antônio Cardoso Gomes e de Dona Zolina Cardoso Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosqueiro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão do Triunfo n. 107, filha legítima de Dionísio Smith Paraense e de D. Carmelinda dos Santos Paraense.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T-3215-7 e 14/6—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Josias Nunes de Azevedo Santos e a senhorinha Lucyr Barreto Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Salinópolis, rádio-telegrafista domiciliado nesta cidade, presentemente no Rio de Janeiro, filho legítimo de Candido Azevedo dos Santos e de Dona Manoela de Azevedo Nunes dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. das Mercêdes, 131, filha legítima de Luiz Alves Maia e de Dona Maria da Conceição Barreto Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T 3264 — 14 e 21/6 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Theodilo Salerno da Silva e Dona Balbina Melo Medeiros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 55, filho de Rufino Ferreira da Silva e de Dona Raymunda Freitas da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 55, filha legítima de Alexandre Medeiros e de Dona Emilia Melo Medeiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T 3263 — 14 e 21/6 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario dos Santos Pinto e a senhorinha Luzia Curtinhas Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo, 379, filho legítimo de Izodoro dos Santos Pinto e de Dona Julia Barbosa Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo 269, filha legítima de Raphael Santiago Ferreira e de Dona Herminia Curtinhas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T 3262 — 14 e 21/6 Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Anibal Figueiredo, juiz de direito da vara civil e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Felipe Andreocy, o terreno sito nesta cidade, à Mundurucú n. 1.221, medindo 55m,00 de frente por 220m,00 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1904-52, num total de Cr\$ 677,10 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692 n. II, do Código Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicado (a) e sua mulher, se casado (a) for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado (s), pena de confesso, (s) testemunhas, documentos, vistoria se o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 25 de março de 1952. (a) Pedro Moura Palha. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Como requer. Belém, 26 de março de 1952. (a) Milton Leão de Melo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça certificado que o requerido se acha em lugar incerto e não sabido. Em vista do que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam citados Felipe Andreocy e respectivos conjuges se casados forem ou seus sucessores e herdeiros para no prazo de 30 dias virem a Juízo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de comisso, findo o prazo prosseguirá em seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de junho de 1952. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografei e subscrevi no impedimento do escrivão. (a) Anibal Figueiredo.

(T-3260-14/6—Cr\$ 170,00)

COMARCA DE CAMETÁ

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, juiz de direito, interino, da Comarca de Cametá, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por Hildebrando Belfort Lisboa, lhe foi apresentada uma petição, cujo inteiro teor e respectivo despacho, são em seguida transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, interino, de Cametá. Hildebrando Belfort Lisboa, por seu advogado que esta subscreve, respeitosamente, expõe e requer, afinal, a V. Excia. o seguinte: — 2.º O postulante é credor da herança de Dona Francisca Ribeiro de Sousa, da quantia de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). E, como a de cujus, tenha falecido ao intestado, sem deixar herdeiros necessários, o postulante, com fundamento em o art. 468, inciso IV, do Código de Processo Civil, vem requerer a V. Excia., se proceda ao arrolamento dos bens de Dona Francisca Ribeiro de Sousa. 3.º Requer, ainda, que V. Excia. nomeie o postulante inventariante dos bens da falecida, de acordo com o art. 469, III, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. 4.º Inclui o postulante uma procuração e a prova da liquidez de sua dívida. 5.º Valor da causa: Cr\$ 1.000,00. Termos em que, D. e A. pede deferimento. Cametá, 19 de março de 1952. (a) P. p. Miguel Antunes Carneiro. Estava selada. Distribuída ao escrivão do primeiro cartório, Antônio Joaquim de

Barros Junior. Pantoja. (1.º despacho) D. e A. Conclusos. Cametá, 20 de março de 52. (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo, juiz de direito interino. (2.º despacho) — Sendo incerta a existência de herdeiro ou interessado, publique-se edital, com o prazo de 30 dias, notificando o requerido, transcrevendo-se o inteiro teor da inicial, observadas as exigências estabelecidas no art. 178, ns. II, III, IV e § 2.º do Código de Processo Civil. Cametá, 27 de março de 1952. (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo, juiz de direito interino. Em virtude do que foi passado o presente edital de citação pelo teor do qual ficam citados os possíveis herdeiros ou interessados, ausentes e em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação até final. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado no jornal oficial uma vez e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos 29 de março de 1952. Eu, Antônio Joaquim de Barros Junior, escrivão, o escrevi. — (a) Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, juiz de direito interino de Cametá.

(G-14 e 29/5 e 14/6)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Anibal Figueiredo, Juiz de Direito da 6.ª Vara Civil e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento ao Sindicato de Operários em Construção Civil de Tapaná, o terreno sito à Rua Dr. Barata, Icoaraci, sn., medindo 22m00 de frente por ...

66m00 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos de 1935 a 1951, num total de Cr\$ 70,60 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicado (a) e, se casado (a) for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado (s) nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do (s) suplicado (s), pena de confesso (s) testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que. P. Deferimento. Belém, 27 de março de 1952. (a) Artur Cláudio Melo. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Como requer. Belém, 27 de março de 1952. (a) Milton Leão de Melo. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça certificado não ter encontrado o requerido sendo ignorado o seu paradeiro. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados Sindicato de Operários em Construção Civil de Tapaná e respectivos conjuges se casados forem ou seus sucessores e herdeiros para o prazo de 30 dias virem a Juízo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de comisso findo o prazo prosseguirá em trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de maio de 1952. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho escrevente juramentado, o dactilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. — (a) Anibal Figueiredo.

(T. 3195 — 3, 14 e 24/6 — Cr\$ 200,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELEM — SABADO, 14 DE JUNHO DE 1952

NUM. 1.324

GABINETE DO PRESIDENTE

O Dr. Desembargador Raul Braga, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu os seguintes ofícios:

"Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo aqui fichado sob n. 1421/952, chegado como remessa n. 1440, de 29 do corrente, da Delegacia Fiscal, n/Estado, referente à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de Hum Mil Cruzeiros (cr\$ 1.000,00), registrado nesta Delegação em 3/4/952 e recebido na Delegacia Fiscal, n/Estado, no dia 18 do mesmo mês, pelo Diretor da Secretaria desse Tribunal, Sr. Adger de Sousa Franco, para custear despesas a seu cargo, com aplicação no prazo da lei, resolvi, por despacho de hoje, julgar boa e legal a aludida aplicação e autorizar a baixa na responsabilidade do citado funcionário. Cordiais saudações. (a) Artur Pereira de Moraes, Delegado do Tribunal de Contas no Pará".

"Comunico-vos, para os devidos fins que tendo presente o processo aqui fichado sob n. 1426/952, chegado como remessa n. 1443, de 29 do corrente da Delegacia Fiscal, n/Estado, referente à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de Cinco Mil Cruzeiros (cr\$ 5.000,00), registrado nesta Delegação em 17-4-952 e recebido naquela Repartição em 29 do mesmo mês pelo Diretor da Secretaria desse cargo, com aplicação no prazo da lei, resolvi, por despacho de hoje, julgar boa e legal a aludida aplicação e autorizar a baixa a responsabilidade do citado funcionário. Cordiais saudações. — (a) Arthur Pereira de Moraes, Delegado do Tribunal de Contas no Pará".

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.116
Proc. 962-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de serviço, em que é requerente Demosthenes de Oliveira Melo, oficial judiciário, classe "H", do Quadro da Secretaria deste T. R. E.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, mandar contar, para todos os efeitos, nos termos do art. 5.º da Lei federal n. 867, de 15 de outubro de 1949 ("D. O." de 19/10/49) a Demosthenes de Oliveira Melo, ocupante efetivo do cargo da classe "H" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, o tempo de dois mil oitocentos e dez (2.810) dias de serviço prestado à União, correspondente a sete (7) anos, oito (8) meses e dez (10) dias, no período de dezoito (17) de março de mil novecentos e vinte e três (1923) a trinta e um (31) de março de mil novecentos e trinta e um (1931), no cargo de Escrivão Criminal da extinta Justiça Federal da Seção do Pará, à vista da certidão de fls. 9 e v. que juntou, fornecida

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, em data de 23 de maio do corrente ano.

Publique-se e registre-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de junho de 1952. — (aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Péllico, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

Não funcionou, por impedido, o Juiz Salústio de Oliveira Melo.

ACÓRDÃO N. 4.117
Proc. 980-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Idalina Costa Noqueira Barroso, inscrita na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 3 de junho de 1952. — (aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Péllico, relator — Jorge Hurley — Salústio Melo — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.118
Proc. 982-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Moacir Júlio de Souza, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 3 de junho de 1952. — (aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.119
Proc. 981-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor David Bensimon, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preen-

chidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 3 de junho de 1952. — (aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.120
Proc. 983-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Bernardino Emilio de Jesus, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de junho de 1952. — (aa) Raul da Costa Braga — P. Jorge Hurley — Relator — Silvio Péllico — Salústio Melo — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.121
Proc. 990-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de to do eleitor Raimundo Ladislau Vilhena inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 5 de junho de 1952. — (aa) Raul da Costa Braga — P. Silvio Péllico — Relator — Jorge Hurley — Salústio Melo — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.122
Proc. 992-52

Vistos, etc.:
O Sr. Homero Gomes de Castro, vereador à Câmara Municipal de Itaituba, formulou a seguinte consulta telegráfica a este Tribunal:

"Tendo o vereador Luiz da Silva Franca em sessão de 19 do corrente renunciado as funções de presidente desta Câmara Municipal como a lei orgânica dos municípios não nos esclareceu em

referência, consulto esse Egrégio Tribunal se o primeiro secretário poderá assumir efetivamente exercício presidência legislativo este ano, visto que este Câmara somete prevê nos seus impedimentos o presidente, será substituído pelo primeiro e segundo secretário respectivamente. O primeiro terá por substituto o segundo e este, nas suas faltas ou impedimento, será substituído pelo vereador que o presidente convidar dentre os presetes ali. Consulte mais se ao contrário terá eleição para a mesa geral ou só para presidente".

O assunto escapa à competência da Justiça Eleitoral, que se exaure com a diplomação dos eleitos.

Em tais condições, Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente não tomar conhecimento da consulta em tela.

Publique-se e registre-se.

Belém, 7 de junho de 1952. — (aa) Raul da Costa Braga — P. Salústio Melo — Relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos — Danilo de Carvalho Melo, Laudomício Nazaré de Lima Ferreira, Juracy Pimentel do Nascimento, Eunice Ribeiro Paraguassú Fração e Odivaldo José Fernandes Imbiriba. E, para constar mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar a porta deste Cartório, pelo prazo de (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado neste Cidade de Belém, aos 7 dias do mês de junho de 1952.

(a) Lucio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G. — Dia 14/6)

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Cecilio José dos Santos e Iranildo Ewerton de Sousa Amaral, requereram a este Juizo, segunda via de seus títulos eleitorais. E, para constar mandei expedir o presente Edital que será fixado no lugar de costume e enviado cópia para publicar na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 7 dias do mês de junho de 1952.

(a) Lucio Lopes Maia, escrivão Eleitoral.

(G. — Dia 14/6)



Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 14 DE JUNHO DE 1952

NUM. 432

Ata da trigésima segunda sessão ordinária da Assembléia.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordaia, Humberto Vasconcelos, José Maria, José Jacinto Aben Athar, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui Barata, Sívio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Célio Lobato, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Rui Parijós, Pedro Pinheiro Paes, Sívio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães. Constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do presidente da Câmara Municipal de Bragança, comunicando haver aquêle Legislativo aprovado a sugestão da Câmara Municipal de Monte Alegre, para que sejam ajustados os direitos das Câmaras do Interior do Estado aos da Câmara Municipal de Belém; ofício do Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, comunicando haver aquêle Legislativo deliberado apoiar o requerimento do vereador à Câmara Municipal de Monte Alegre, Sr. Pedro d'Almeida Sampaio, referente à desigualdade de direitos entre os vereadores dos Municípios do Interior e os de Município da Capital, e ofício da Câmara Municipal de Afuá, comunicando o reinício dos trabalhos ordinários naquêle Legislativo. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Libero Luxardo, que apresentou um requerimento sobre a inclusão no orçamento da União de uma gratificação para os estafetas dos Correios e Telégrafos, pois são obrigados a usarem farda, não podem receber propina, e no entanto, o Governo, nada lhes dá, acenando-lhes apenas com promoções futuras, o que de qualquer modo é uma exploração do trabalho e, das mais graves, pois normalmente os estafetas são menores. Ainda com a palavra reclamou à Mesa no sentido de quando expedir telegramas em virtude de requerimentos aprovados, não o faça à esse ou aquêle representante federal deste Estado no Congresso Nacional, mas sim a toda a bancada paraense. A presidência explicou que os telegramas eram enviados de acordo com os requerimentos. O Sr. Deputado Imagens dos processos referentes aos últimos debates que tem agitado o plenário, fez reparos às afir-

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

mações de que o Governo do Estado vem respeitando as liberdades democráticas em nosso Estado. Salientou de modo especial a atitude das autoridades encarregadas dos processos referentes aos empastelamentos da "Tribuna do Pará" e do "O Liberal" que, depois de ouvirem a confissão do mecânico "Cinco", o mandaram embora. O Sr. Deputado Cléo Bernardo declarou ter chegado ao seu conhecimento de que a Comissão de Abastecimento e Preços iria aumentar o preço de pão. Caso isso acontecesse, queria, desde já, protestar contra esse aumento, em nome do Partido Socialista Brasileiro. Ainda com a palavra, referiu-se ao uso dos carros oficiais, dizendo que existia uma lei que regulava o uso desses carros, a qual não era observada. Desse modo, fazia um apêlo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, para que faça cumprir a lei que regula o uso dos carros oficiais. Passando-se à primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado Augusto Corrêa tratou da questão do ensino primário em nosso Estado, para depois apresentar um projeto de lei que dá nova organização ao ensino primário neste Estado. Em seguida, foi aprovado, sem discussão, o requerimento do Sr. Deputado Humberto Vasconcelos, sobre o apêlo e as congratulações deste Legislativo pelas providências tomadas pelas bancadas do Estado do Amazonas no Senado e na Câmara Federal, entregando ao Sr. Presidente da República um memorial expositivo da dramática situação econômica regional. Anunciada a discussão do requerimento do Sr. Deputado Reis Ferreira, sobre irregularidades verificadas no ensino primário no Município de Almeirim, o Sr. Deputado Sívio Braga usando da palavra, declarou que as providências já haviam sido tomadas pelo Governo do Estado. Entretanto, queria declarar que dava o seu apêlo ao requerimento. O Sr. Deputado Reis Ferreira defendeu o seu requerimento, pedindo o apêlo de seus pares para sua aprovação. Submetido à votação, foi o mesmo aprovado. A seguir, o Sr. Deputado Clovis Ferro Costa tratou da questão da juta amazônica, fazendo comentários em torno do projeto de lei aprovado pela Comissão de Financiamento e Produção, no Rio de Janeiro, o qual seria entregue ao Sr. Presidente da República, pelo Sr. Ministro da Fazenda. Disse que esse projeto caso fosse aprovado, seria a morte da juta amazônica. Finalizando, apresentou um requerimento no sentido que esta Assembléia telegrafasse aos Srs. Presidente da República, Ministro da Fazenda e Ministro da Agricultura, manifestando o repositio desta Casa por vêr afinal encaminhada pelo Governo Federal a

solução objetiva para garantia do preço mínimo da juta e malva, pedindo entretanto providências para que as medidas propostas compreendam o amparo ao produto enfardado e classificado, ao preço mínimo de nove cruzeiros e cinquenta centavos, assim como preço de venda aos industriais de onze cruzeiros e cinquenta centavos. SIF Santos ou Rio de Janeiro. Requereu ainda o pronunciamento desta Assembléia no sentido de ser substancialmente alterado o projeto divulgado pela imprensa, que não protege os legítimos interesses da Amazônia, não respeita as conclusões da Terceira Conferência Nacional da Juta e nada garante na prática ao produtor. Pediu o orador que seu requerimento fosse votado na presente sessão. O Sr. Deputado Carlos Menezes, também apresentou, com justificativa, um requerimento no sentido que seja solicitada a inclusão no orçamento da União da verba de quinhentos mil cruzeiros, como subvenção à Orquestra Sinfônica Paraense. Submetido à discussão o requerimento do Sr. Clovis Ferro Costa, sobre a questão da juta, o Sr. Sívio Braga, depois de várias considerações em torno do assunto, apresentou um aditivo, subscrito pelo Sr. Deputado Augusto Corrêa, no sentido que seja igualmente telegrafado a todas as Associações Comerciais do nosso Estado e a todas as Câmaras dos Municípios interessados na produção da juta e malva, comunicando a decisão desta Casa. O Sr. Deputado Rui Barata, também manifestou a sua opinião a respeito do assunto, para finalizar apresentando um aditivo ao requerimento do Sr. Deputado Clovis Ferro Costa, no sentido que seja designada uma comissão especial desta Casa, composta de três membros, comissão que deverá ir ao Rio de Janeiro para defender junto às autoridades competentes, os sagrados interesses da Amazônia, que será vítima de um autêntico estbulho se for aprovado o projeto em questão. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada, assim como os aditivos dos Srs. Deputados Sívio Braga e Rui Barata. Justificaram os seus votos, os Srs. Deputados Cléo Bernardo, Imbiriba da Rocha, João Camargo, Humberto Vasconcelos, Ismael Araújo e Sívio Meira. A presidência solicitou que cada partido indicasse o seu representante, a fim de cumprir a decisão do plenário. O Sr. Presidente comunicou à Casa que o engenheiro das Obras da Base Naval esteve nesta Assembléia convidando para se fazer representar no dia onze de junho, na exposição de serviços efetuados naquêle próprio federal, tendo então designado uma comissão composta dos Srs. Deputados João Camargo, Romeu Santos, Cléo Bernardo, Clovis

Ferro Costa, Sívio Meira e Cunha Coimbra, para representar esta Assembléia na referida exposição. Foi ainda aprovado na primeira parte da Ordem do Dia, em discussão única, o parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléia, o processo número quarenta e um, referente à petição de Augusto da Silva Brito, que solicita seja o peticionário reconduzido às funções de Secretário das Comissões de Finanças e Constituição e Justiça. Encaminhado os trabalhos para a segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: em segunda discussão, o processo número cinquenta e nove, referente ao projeto de lei que considera de utilidade pública o Círculo Operário Bragantino; em segunda discussão, o processo número cinquenta e quatro, referente ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina; em segunda discussão, o processo número dezesseis, referente ao projeto de lei que cria dois cargos de Diretor de grupo escolar, dois de Porteiro Protocolista e quatro de Servente; em segunda discussão, o processo número cento e trinta e nove, que considera de utilidade pública as Sociedades Musical e Beneficente "Rodrigo dos Santos" e "Milícia Odivelense", respectivamente; em primeira discussão, o processo número trinta e um, referente ao projeto-lei que abre o crédito especial de nove mil trezentos e trinta e oito cruzeiros em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado do Pará, e em primeira discussão, o processo número trinta e quatro, referente ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública a Sociedade Civil "Instituto Brasil". O Sr. Deputado Carlos Menezes, em explicação pessoal, declarou que a diretoria do Grupo Escolar "Benjamin Constant" nenhuma interferência teve na apresentação de um requerimento de sua autoria, solicitando urgentes reparos na fossa e sanitários daquele estabelecimento de ensino. O Sr. Deputado Cunha Coimbra, também em explicação pessoal, declarou não ter nenhum fundamento a notícia publicada em um vespertino local, na qual declara que é, o orador, iria retornar ao Partido Social Democrático. Disse estar muito bem no seu partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, colaborando com o Governo do Estado em todas as questões que dizem respeito ao interesse da coletividade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta minutos, marcando outra para o dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de junho de mil no-

vecentos e cinquenta e dois — Abel Figueiredo — Wilson Amajás e Fernando Magalhães.

Ata da trigésima terceira sessão ordinária da Assembléia, em cinco de junho de mil novecentos e cinquenta e dois.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos Srs. Deputados Armando Mendes, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, Rui Barata, Aciadino Campos, Américo Lima, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Pais, Sívio Meira e Cunha Coimbra, o Sr. Presidente Romeu Santos, secretariado pelos Srs. Deputados João Camargo e Reis Ferreira, dando início aos trabalhos, mandando proceder a chamada dos Srs. Deputados. Constatando não haver número legal, foi feita a leitura do Expediente, que constou do seguinte: ofício do Exmo. Sr. General Governador do Estado, encaminhando a esta Casa o projeto de lei que abre o crédito suplementar de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros em favor da "Imprensa Oficial"; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, em nome do Exmo. Sr. General Governador do Estado, restituindo, devidamente informado, o ofício número trezentos e quarenta e três desta Casa, relativo à prisão do Sr. Nilander Rodrigues e mais seis pessoas; telegrama do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitando que esta Casa telegrafe aos representantes paraenses no Congresso Nacional, no sentido de que deem integral apoio ao conclave das Associações Comerciais dos Estados do norte do país, que deverá realizar-se no dia cinco do corrente mês, na sede da Federação das Associações Comerciais; ofício do Chefe do Posto de Defesa Sanitária Vegetal de Belém, acusando recebida a circular número sete desta Casa; petição de Augusto Pereira Corrêa, deputado a este Legislativo, solicitando a este Legislativo, solicitando sejam justificadas as suas faltas verificadas no período de dois a vinte e quatro de maio próximo findo, para o que anexou atestado médico, e petição de Celino Rodrigues da Silva, funcionário da Secretaria desta Assembléia, requerendo efetividade no cargo que exerce. Terminada a leitura do Expediente e como ainda não houvesse número legal, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por quinze minutos, de acordo com o Regimento Interno desta Casa. Esgotados os quinze minutos regulamentais, e como ainda não houvesse "quorum", o Sr. Presidente encerrou a sessão, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, às quinze horas e quinze minutos, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de junho de mil novecentos e cinquenta e dois.

DECRETO N. 4.470

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, a favor de Leandro Nascimento Pinheiro, ocupante efetivo do cargo de Veterinário — padrão Q, do Quadro Único, lotado no Departamento de Limpeza Pública, o tempo de vinte e sete (27) anos, um (1) mês e dezanove (19) dias de serviços prestados ao Estado, ao Município e um decênio de licença especial, contada em dobro e que não pretende gozar.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de junho de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Interino

Secretaria da Prefeitura, 10 de junho de 1952.

Cumpra-se e publique-se.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral

DECRETO N. 4.471

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar o Sr. Armando Alves do Amaral do cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 92, alínea a), § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1952.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 11 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral

DECRETO N. 4.472

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

tornar sem efeito os decretos ns. 4.466, de 6-6-52, 4.395, de 23-4-52 e 4.389, e 7-5-52, que nomearam João Enéas da Silva, José do Nascimento Ramos e Raimundo Nonato dos Santos para exercerem o cargo de Servente — classe E, lotado no Mercado "Francisco Bolonha", por excesso de lotação.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral

DECRETO N. 4.473

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o servente diarista João Enéas da Silva para exercer o cargo de Servente — classe E, lotado no Mercado da Pedreira, a

partir do dia 6 de junho corrente. O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral

DECRETO N. 4.474

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o servente diarista José do Nascimento Ramos para exercer o cargo de Servente — classe E, lotado no Mercado de São Brás, a partir do dia 23 de abril p. passado.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Cumpra-se e publique-se.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Interino

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.475

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o servente diarista Raimundo Nonato dos Santos para exercer o cargo da classe E, da carreira de "Servente", lotado no Mercado de São Brás, a partir do dia 7 de maio p. passado.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral

PORTARIA N. 412

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve determinar que reassuma as funções de Chefe da 1.ª Seção, da Divisão da Receita, do Departamento da Fazenda, o Oficial Administrativo — classe N, João Ferreira de Oliveira, que vinha respondendo pela Subprefeitura do Mosqueiro.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.447

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear Ana Maria Silva de Moraes Rêgo para exercer, efetivamente, o cargo de Escriturário, classe G, lotado no Contencioso Municipal, em virtude do Concurso de prova a que foi submetido e já homologado.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de maio de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 19 de maio de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.449

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear Eunice Sampaio de Melo para exercer, efetivamente, o cargo de Escriturário, classe G, lotado no Contencioso Municipal, em virtude do Concurso de prova a que foi submetida e já homologado.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de maio de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 19 de maio de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.469

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei 4.151, de 28 de outubro de 1942, Joaquim Cardoso Raiol, funcionário da Sub-Prefeitura do Mosqueiro, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 2 de junho corrente, nos termos do laudo médico n. 237, de 2-6-52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal Interino

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura 6 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral.

DECRETO N. 4.456

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear Leila Solange Neves de Campos para exercer, efetivamente, o cargo de Escriturário — classe G, lotado na Diretoria do Ensino Municipal, em virtude do Concurso de provas a que foi submetida e já homologado.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de maio de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 19 de maio de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.469

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei 4.151, de 28 de outubro de 1942, Joaquim Cardoso Raiol, funcionário da Sub-Prefeitura do Mosqueiro, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 2 de junho corrente, nos termos do laudo médico n. 237, de 2-6-52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal Interino

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura 6 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral.

DECRETO N. 4.472

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

tornar sem efeito os decretos ns. 4.466, de 6-6-52, 4.395, de 23-4-52 e 4.389, e 7-5-52, que nomearam João Enéas da Silva, José do Nascimento Ramos e Raimundo Nonato dos Santos para exercerem o cargo de Servente — classe E, lotado no Mercado "Francisco Bolonha", por excesso de lotação.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral

DECRETO N. 4.473

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o servente diarista João Enéas da Silva para exercer o cargo de Servente — classe E, lotado no Mercado da Pedreira, a

partir do dia 6 de junho corrente. O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral

DECRETO N. 4.474

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o servente diarista José do Nascimento Ramos para exercer o cargo de Servente — classe E, lotado no Mercado de São Brás, a partir do dia 23 de abril p. passado.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Cumpra-se e publique-se.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Interino

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.475

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o servente diarista Raimundo Nonato dos Santos para exercer o cargo da classe E, da carreira de "Servente", lotado no Mercado de São Brás, a partir do dia 7 de maio p. passado.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral

PORTARIA N. 412

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve determinar que reassuma as funções de Chefe da 1.ª Seção, da Divisão da Receita, do Departamento da Fazenda, o Oficial Administrativo — classe N, João Ferreira de Oliveira, que vinha respondendo pela Subprefeitura do Mosqueiro.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.469

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei 4.151, de 28 de outubro de 1942, Joaquim Cardoso Raiol, funcionário da Sub-Prefeitura do Mosqueiro, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 2 de junho corrente, nos termos do laudo médico n. 237, de 2-6-52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal Interino

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura 6 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Respondendo pelo expediente da Secretaria Geral.

DECRETO N. 4.472

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

tornar sem efeito os decretos ns. 4.466, de 6-6-52, 4.395, de 23-4-52 e 4.389, e 7-5-52, que nomearam João Enéas da Silva, José do Nascimento Ramos e Raimundo Nonato dos Santos para exercerem o cargo de Servente — classe E, lotado no Mercado "Francisco Bolonha", por excesso de lotação.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral

DECRETO N. 4.473

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o servente diarista João Enéas da Silva para exercer o cargo de Servente — classe E, lotado no Mercado da Pedreira, a

partir do dia 6 de junho corrente. O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral

DECRETO N. 4.474

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o servente diarista José do Nascimento Ramos para exercer o cargo de Servente — classe E, lotado no Mercado de São Brás, a partir do dia 23 de abril p. passado.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Cumpra-se e publique-se.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Interino

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.475

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o servente diarista Raimundo Nonato dos Santos para exercer o cargo da classe E, da carreira de "Servente", lotado no Mercado de São Brás, a partir do dia 7 de maio p. passado.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de junho de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 13 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia
Secretário Geral